



PREVI MIRACEMA

Regime Próprio de Previdência Social Município de Miracema

Praça Getúlio Vargas, 1 – Centro – - Miracema – RJ - CEP 28460-000

Telefone: (22) 3852-2141 – CNPJ 28.746.249/0001-60

email: previmiracema@miracema.rj.gov.br

Portaria n° 114/2020, de 14 de setembro de 2020.

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei Municipal n° 1.813/19.

CONSIDERANDO:

Que a servidora interessada, cumpre os requisitos estabelecidos para o benefício, na forma do artigo 40, § 1º, I da Constituição Federal de 1988, (Redação EC n° 41/2003) c/ c artigo 6º-A da Emenda Constitucional n° 41/2003 (Redação EC n° 70/2012).

RESOLVE:

Art. 1º - Aposentar por invalidez, de acordo com laudo médico pericial de fls. 03 do Processo Administrativo n° 2019.11049-0, a senhora **MARCIA CRISTINA DA SILVA LIZIARIO**, servidora da Prefeitura Municipal de Miracema, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, no cargo de Servente Escolar, sob a matrícula 1629-2, referência salarial P-07, da Lei Municipal n° 813/99, com proventos integrais, com cálculo feito de acordo com a EC n° 70/2012, no valor de R\$ 1.200,54 (um mil, duzentos reais e cinquenta e quatro centavos), resultante das seguintes verbas:

- Vencimento base – atribuído ao cargo de Servente Escolar da Lei Municipal n° 813/99 e Lei Municipal n° 1.898/20.....R\$ 1.045,00.
- Adicional de quinquênio – correspondente a 10% (dez por cento), conforme Art. 81 da Lei Complementar n° 796/99.....R\$ 104,50.
- Insalubridade – Art. 1º da Lei Municipal n° 1.872/19.....R\$ 51,04.
Fixação do Provento mensal..... R\$ 1.200,54 (um mil, duzentos reais e cinquenta e quatro centavos).

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo efeitos retroativos a 01/09/2020, de acordo com o art. 52, §2º da Lei Complementar n° 796/99.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA
Presidente PREVI Miracema
Portaria 153/19

368

Publicado no Boletim Oficial _____
Em 16/09/20
Ass: _____